

Id:0E288F6C8E03E900



UNião DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1850, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-100
Fone / Fax: (86) 3221-0894 / avep-9919-8324/9877-2927/
Celular: Presidente - (86) 8135-0787
E-mail - uniodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



CONVÊNIO AVEP COM CÂMARAS



CONVÊNIO Nº 086/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
FRANCISCO MACÊDO-PI, E UNIÃO DAS
CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO
PIAUÍ-AVEP.

A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ-AVEP, C.N.P.J./MF sob o N.º 07.217.375/0001-57, neste ato representado por seu titular **JOSÉ CARDOSO DE SOUSA**, doravante **CONVENIENTE** A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO-PI, com sede em FRANCISCO MACÊDO-PI neste ato representada por seu titular, **ADONIAS JOSÉ BATISTA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob N.º 03.051.987/0001-61 doravante denominada **CÂMARA**, resolveram celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STN N.º 02 de 19.04.93 e da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a título de subvenção social, para manutenção das atividades um da CONVENIENTE, visando a melhoria dos serviços remetidos às Câmaras Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - AS OBRIGAÇÕES

I - DA CÂMARA

- Custear a execução do objeto deste convênio com recursos do repasse financeiro mensal, que é creditado em conta específica no Banco do Brasil S/A, Agência Nº 2203-9 conta corrente Nº 5678-2 ficando, desde já, a Agência acima autorizada a efetuar mensalmente o débito em conta Nº 5678-2 transferindo referidos recursos para crédito da CONVENIENTE, na forma prevista na alínea "C" abaixo.
- Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste convênio, diretamente através de órgãos delegados.
- Autorizar a Gerência local a creditar automaticamente e mensalmente a importância equivalente à R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), diretamente creditada em conta específica da CONVENIENTE, CONTA CORRENTE - 365074-X - BANCO DO BRASIL - Agência 4249-8 / Centro.

II - DA CONVENIENTE

- Cumprir os objetivos estatutários;
- Fornecer assessoria técnica à Câmara Municipal e Assessoria Jurídica;

Adonias José Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: 948.699.573-04

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
PRESIDENTE DA AVEP

Ronnivom de Sousa Lima
Tesoureiro AVEP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Presente Convênio terá vigência de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30(trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O Valor constante da cláusula Segunda, letra "C", será fixo toda a vigência do Convênio, conforme reza o estatuto da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da CÂMARA deverá ser em recibo mensal, emitido em 04 (Quatro) vias de igual teor, pela AVEP, observado o que dispõe a L.R.F.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONVENIENTE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste convênio, que poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Presidência da Câmara, na atual Legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina, para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem de pleno acordo, afirmo o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 29 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de FRANCISCO MACÊDO-PI.

Adonias José Batista
ADONIAS JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Denilda dos Santos Silva
Tesoureiro da Câmara Municipal

JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Presidente da AVEP

RONNIVOM DE SOUSA LIMA
Tesoureiro da AVEP



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP
Fundada em 04 de junho de 1983 - www.portalavep.com.br
Rua Félix Pacheco, 1850, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64.001-100
Fone / Fax: (86) 3221-0894 / avep-9919-8324/9877-2927/
Celular: Presidente - (86) 8135-0787
E-mail - uniodascamaras2013@hotmail.com CNPJ Nº 07.217.375/0001-57



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÊDO - PI

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

AUTORIZAMOS que seja mensalmente levado a débito da conta corrente de Nº5678-2, da Agência Nº2203-9, do Banco do Brasil S/A, nas condições pactuadas, os valores constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio Nº 086/2023, na data firmada entre esta CÂMARA MUNICIPAL, e a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - AVEP, objetivando viabilizar o atendimento dos fins previstos na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal, Constituição Estadual da IN/STN Nº. 02 de 19/04/1993 e da Lei Nº. 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

Teresina (PI), 29 / 12 / de 2022.

Adonias José Batista
ADONIAS JOSÉ BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Denilda dos Santos Silva
Tesoureiro (a) da Câmara Municipal

A(o) Ilmo (a) Sr. (a)
D.D. Gerente do Banco do Brasil
Cidade de JACÓS - PI
NESTE ESTADO

Id:10EF1A5D4917EA01



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ: 04.363.352/0001-62
e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 041/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, ARTRANHO BARROS MOTA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Carlos Antônio Costa de Andrade, brasileiro, portador do CPF: 014.931.583-09, do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Luís Correia, com lotação no gabinete do vereador Lucas Silva de Araújo.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 29 de Dezembro de 2022.

Artranhho Barros Mota
Presidente da Câmara Municipal